

**APROVA MINUTAS-PADRÃO DE ESCRITURAS PÚBLICAS DE DOAÇÃO DE IMÓVEIS, COM ÁREAS ABAIXO DE 250 M<sup>2</sup> (P-07/09) E ACIMA DE 250 M<sup>2</sup> (P-08/09), PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.**

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº E-14/24344/2009, e

Considerando caber à Procuradoria Geral do Estado a supervisão dos serviços jurídicos da Administração Direta e Indireta no âmbito do Poder Executivo (Constituição Estadual, art. 176);

Considerando que a Procuradoria Geral do Estado, no exercício de suas funções, busca um melhor atendimento aos órgãos locais e setoriais de entidades da Administração Pública Estadual;

Considerando que as Minutas-Padrão não eximem os órgãos de consultarem a Procuradoria Geral do Estado, se assim o assunto exigir, nos termos do Decreto nº 40.500/2007;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam aprovadas as Minutas-Padrão anexas à presente Resolução, relativas às Escrituras Públicas de Doação de Imóveis, com áreas abaixo de 250 m<sup>2</sup> (P-07/09) e acima de 250 m<sup>2</sup> (P-08/09), pertencentes à Administração Pública Estadual.

Art. 2º - Eventuais dúvidas ou esclarecimentos em relação às cláusulas constantes destas minutas-padrão deverão ser formalmente encaminhadas à Coordenadoria Geral do Sistema Jurídico (PG-15).

Art. 3º - Remetam-se cópias às Assessorias Jurídicas da Administração Direta e Indireta.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2009.

LUCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES  
PROCURADORA GERAL DO ESTADO